

**TC 027.966/2012-7.**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Município de Caxias/MA.

**Responsáveis:** Márcia Regina Serejo Marinho (CPF 334.233.343-04)

**Advogado constituído nos autos:** não há.

**Dados do Acórdão Condenatório** (peça 32)

**Número/Ano:** 6939/2015

**Colegiado:** 1ª Câmara.

**Data da Sessão:** 3/11/2015.

**Ata nº:**38/2015.

**CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

| <b>Itens a serem verificados no Acórdão:</b>   | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Não se aplica</b> |
|--|------------|------------|----------------------|
| <b>1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?</b>  | X          |            |                      |
| <b>2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s)/CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)</b>   | X          |            |                      |
| <b>3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?</b>  | X          |            |                      |
| <b>4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)</b>   |            |            | X                    |
| <b>5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)</b>   |            |            | X                    |
| <b>6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)?</b>   | X          |            |                      |
| <b>7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?</b>  | X          |            |                      |
| <b>8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?</b>  | X          |            |                      |
| <b>9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?</b>   |            |            | X                    |
| <b>10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?</b>  | X          |            |                      |
| <b>11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?</b>  |            | X          |                      |
| <b>12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?</b>  |            | X          |                      |
| <b>13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?</b>  |            | X          |                      |
| <b>13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?</b>  |            |            | X                    |
| <b>13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?</b>  |            |            | X                    |
| <b>13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site <a href="http://www.oab.org.br/">http://www.oab.org.br/</a>)</b> |            |            | X                    |

**INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.**

1. Complementando a Instrução de Verificação de Inexatidão Material em Acórdão (peça 35), atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, FOI identificado erro formal, no subitem 9.2, referente a maneira como o subitem foi redigido, necessitando, dessa forma, de correção.

2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos V e VI, art. 2º da Portaria – Secex-MA n.1, de 13/1/2017 e com fulcro na Súmula 145, c/c o MMC nº 4/2013 – Segecex, o encaminhamento dos autos, via MP/TCU, ao gabinete do Ministro Relator, Benjamin Zymler, para a promoção do apostilamento do acórdão 6939/2015 – TCU – 1ª Câmara, consignando a seguinte alteração:

- No subitem 9.2. **Onde se lê:**“ (...) atualizada monetariamente desde a data do acórdão que vier a ser proferido (...), “ **leia-se:** “ atualizada monetariamente desde a data deste acórdão (...) ”.

SECEX-MA, em 11 de abril de 2017.

*(Assinado eletronicamente)*  
**Rosa Maria Barros de Miranda**  
AUFC Mat. 737-4.